



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

EDITAL N.º 050/2020

DO PREÂMBULO

PROCESSO Nº 050/2020

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de CAIANA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, localizada na Rua Miguel Toledo, 106 – Centro – CAIANA/MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.114.256/0001-95, através do seu Prefeito Municipal, o Sr. MAURICIO PINHEIRO FERREIRA, faz saber que realizará, em sessão pública, licitação para a “Pavimentação de Ruas com valor estimado em R\$ 296.106,90 CE GIGOV/JF 3592/2020 - PM Caiana - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MDR 899967/2020 - Operação 1070743-63 conforme Projetos, Memorial Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, que atue no ramo de obras de construção civil, para a execução dos serviços abaixo relacionados, mediante o regime empreitada por preço unitário.” Observadas as especificações e condições previstas em edital, regida pela Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente Edital, com as seguintes características:

a) MODALIDADE: CARTA CONVITE – Artigos 22, III, §3ª e 23, I, ‘a’ da Lei 8.666/93 c/c Artigo 1º, I, ‘a’ do Decreto Federal 9.412/2018.

b) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: - As despesas orçamentárias com a presente licitação ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária Ano Vigente 2020 –
Fonte: 187/124

d) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01(Habilitação) e nº 02 (Propostas): **até as 14:00** horas do dia **10/08/2020 (dez de agosto de dois mil e vinte)**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de CAIANA –MG, à Rua Miguel Toledo, 106 – Centro CAIANA-MG.

e) ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – Habilitação e nº 02 – proposta dia **10/08/2020 (dez de agosto de dois mil e vinte) às 14:00 horas** no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de CAIANA –MG, à Rua Miguel Toledo, 106 – Centro CAIANA-MG.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Pavimentação de Ruas com valor estimado em R\$ 296.106,90 CE GIGOV/JF 3592/2020 - PM Caiana - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MDR 899967/2020 - Operação 1070743-63 conforme Projetos, Memorial Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, que atue no ramo de obras de



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

construção civil, para a execução dos serviços abaixo relacionados, mediante o regime empreitada por preço unitário.

2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, preço global superior a R\$ 296.106,90 (duzentos e noventa e seis mil, cento e seis reais e noventa centavos), conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global** dentre os qualificados.

3.2. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto descrito acima.

4.2. Os documentos relativos à participação do presente Processo deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo a documentação especificada nos Itens 05 e 06, referentes à Habilitação e a Proposta, respectivamente.

4.3. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE: 001/2020
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
(Razão Social e CNPJ do licitante)

CARTA CONVITE: 001/2020

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
(Razão Social e CNPJ do licitante)

4.4. Os envelopes deverão ser entregues na data, endereço, local e horário mencionados no preâmbulo deste Edital. No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com “AR”), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente lacrado de forma a não permitir sua violação. Devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE: **001/2020**
Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de CAIANA/MG
Rua Miguel Toledo, 106.
CAIANA/MG.
(Nome do licitante)

4.5. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

4.6. Somente serão recebidos documentos e propostas condicionados nos respectivos envelopes e que estiverem de acordo com os termos deste edital.

4.7. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO:

5.1 – DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

I – O Presidente da CPL declarará aberta a sessão do Convite em data e hora especificadas neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes, ou dos próprios proponentes;

II – O representante legal / procurador, munido de documento de identidade ou equivalente (com foto), deverá comprovar sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual) e procuração da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para representação em certame licitatório junta a Prefeitura de CAIANA – MG. (fora do envelope).

III – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, apresentará cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, assim como deverá estar munido de documento de identidade ou equivalente (com foto) (fora do envelope).

IV – O documento de Credenciamento / Procuração poderá obedecer ao modelo constante do Anexo VII (fora do envelope).

V – Deverá apresentar também:



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

V.I - Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme o Anexo VI (fora do envelope);

V.II - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo IV) ou documento equivalente, a fim de demonstrar que a licitante se enquadra nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de março de 2006 (fora do envelope);

VI – A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do possível representante legal da proponente de se manifestar nas sessões do pregão.

VII – Após abertura da sessão pelo Pregoeiro, procedida do respectivo credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I - cédula de identidade e CPF dos sócios;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.2.4 - Documentos relativos à qualificação técnica:

I – Atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.2.5 – Demais declarações:

I – Declaração da empresa que não emprega menor, salvo na condição de menor aprendiz, em cumprimento ao Art. XXXIII, da CF/88 – **Anexo III**;

II – Modelo de Declaração de Renúncia de Recurso conforme modelo **Anexo VII**, se for o caso.

5.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurados cinco dias úteis prorrogados por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o Art. 43, §§ 1º, 2º da Lei Complementar Federal 123/2006, *verbis*:

Art. 43. *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4 DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO

5.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no CREA ou CAU de Minas Gerais ou homologado pelo mesmo, caso a licitante seja de outro estado, onde demonstra o devido registro da empresa;

5.4.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Engenheiro na função de Responsável Técnico, devidamente registrado ou visado no CREA ou CAU de sua região;

5.4.2.1. A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:

5.4.2.1.1. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho;

5.4.2.1.2. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.

6. DA PROPOSTA:

6.1. O Envelope nº. 02 – Proposta deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. Proposta deverá ser elaborada e cumprir os seguintes requisitos mínimos:

6.1.1 - Ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel em uma via, com a identificação da empresa, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvada, datada e assinada na última folha, acondicionada em envelope fechado.

6.1.2 - Especificar de forma clara o serviço oferecido, obedecidas às especificações contidas nos anexos deste Edital;

6.1.3 - Conter:



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- a) Planilha geral de contratação de serviços – Projetos, constante do ANEXO A do Termo de Referência;
- b) prazo de execução dos serviços será no máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- c) prazo de validade da proposta comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da mesma.

6.1.4 - Ser entregue no local, na hora e dia designados no preâmbulo deste Edital;

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos já estão neles incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, testes, ferramentas e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para execução perfeita dos serviços discriminados nos projetos e termo de referência.

6.1.6 - Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeições às condições fixadas pela Prefeitura Municipal de CAIANA;

6.1.7 - Declaração expressa de que a licitante atesta ter conhecimento dos projetos, especificações e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto.

6.2 – Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;

6.3 – A Comissão de licitação não levará em conta, propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço;

6.4 – Ficará a critério da Administração solicitar a apresentação de amostras para exame, ou mostruários com a marca, modelo e referência dos materiais a serem utilizados na execução do serviço.

6.5. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) não atenderem às disposições do edital;
- c) forem manifestamente inexequíveis.

7. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

7.1. A Comissão de Licitação efetuará, no local, data e horários referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos ENVELOPES de n.º 01 – HABILITAÇÃO e de n.º 02 - PROPOSTA.

7.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos ENVELOPES, terá início a abertura dos mesmos, que será dividida em duas fases.

7.3. A primeira fase consistirá na abertura dos ENVELOPES n.º 01 - HABILITAÇÃO.

7.3.1. Os conteúdos dos ENVELOPES n.º 01 - HABILITAÇÃO serão examinados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes.

7.3.2. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste Edital, ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvido fechado o ENVELOPE N.º 02, tal como foi recebido, ao final do prazo recursal.

7.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar na ata qualquer declaração, manifestação ou impugnação.

7.5. Os licitantes habilitados nesta primeira fase não poderão, nas fases seguintes da licitação, serem desclassificados por motivo relacionado com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento daquela fase.

7.6. A Comissão de Licitação, após o resultado definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com a abertura dos Envelopes de n.º 02 - PROPOSTAS, dos licitantes habilitados.

7.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até término do prazo do contrato.

7.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.

7.9. A Comissão de Licitação procederá à classificação das propostas em ordem crescente de valores.



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

7.10. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista neste Edital, eventualmente presentes.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A participação em qualquer ato da presente licitação, excetuado o disposto no item (entrega dos envelopes), deverá ser feita por representante legal da empresa licitante, devidamente credenciado por Contrato Social ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firma(s) do(s) outorgante(s) devidamente reconhecida(s) em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade. A procuração ou o contrato social onde conste os poderes daquele que representará a sociedade deverá ser entregue a um dos membros da CPL no momento da identificação na sessão de licitação, de forma avulsa em relação ao envelope de habilitação. Da mesma forma, a entrega, na sessão de licitação, da procuração ou do contrato social para fins de representação da sociedade NÃO se prestará para fins de verificação de qualquer item de habilitação.

9. DOS PAGAMENTOS:

9.1. O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município de CAIANA, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, observados os prazos e conclusões das etapas dos trabalhos, conforme Cronograma de atividades descrito no tópico 3.7 do Termo de Referência.

9.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação dos serviços entregues, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo prestador de serviços. Assim como, na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do prestador de serviços, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

10.2. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11. DA RESCISÃO:



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

11.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal CAIANA, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Por atraso, em qualquer das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, por prazo igual ou superior a 10 (dez) dias corridos;
- b) Não atendimento pela CONTRATADA de impugnações e/ou determinações quando regularmente formuladas pela Prefeitura Municipal de CAIANA;
- c) Inexecução parcial ou total de obrigação contratual;
- d) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- e) Inobservância de dispositivos legais;
- f) Dissolução da empresa CONTRATADA;
- g) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos casos de rescisão pelos incisos "a", "b", "c" e/ou "e", a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

12. DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações, além de outras especificadas neste edital:

DO CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos nas datas previstas;
- Verificar se os produtos licitados estão de acordo com o solicitado em edital;
- Comunicar de imediato ao **CONTRATADO** as irregularidades no desenvolvimento do fornecimento dos produtos.

DA CONTRATADA:

- Cumprir com as obrigações técnicas, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Responsabilizar-se com a execução dos serviços licitados, dentro das normas legais, previstas em lei específica, neste TR e em edital próprio;
- Após a conclusão do projeto técnico, a apresentação, entrega e disponibilização de quaisquer dados, documentos, estudos, levantamentos, fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações e projetos, durante o período de elaboração de estudos e no ato de entrega, implicará transferência dos direitos autorais e propriedade intelectual a eles relativos ao Município de CAIANA, não podendo haver nenhuma restrição de confidencialidade sobre quaisquer deles.

13 - DA VISITA TÉCNICA

13.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, devendo apresentar documento equivalente ao ANEXO X



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

deste Edital com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

13.2. As visitas técnicas e deverão ser previamente agendadas junto à Secretaria Municipal de Obras.

13.3 – A visita técnica não será obrigatória, porém a empresa licitante que não fizer a visita técnica, não poderá alegar futuramente que não tenha conhecimento da área de execução do projeto.

13.4. Todos os interessados que realizarem a visita técnica receberão uma Declaração expedida pela Prefeitura Municipal de CAIANA de acordo com o Anexo IX – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93.

14.2. Em caso de atraso na conclusão dos serviços ou na hipótese de não-aceitação do mesmo, poderá a Prefeitura Municipal de CAIANA, a seu exclusivo critério, aplicar ao licitante vencedor multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do serviço, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de CAIANA, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

14.3. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, aceitando irremediavelmente todos os termos deste edital.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

15.3 - O edital poderá ser retirado de 2ª a 6ª feira, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de CAIANA, Rua Miguel Toledo, 106 - Centro – CAIANA/MG - Fone: (33) 3267.1932, das 11:00 às 17:00 horas.

15.4 - Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital, que poderá ser fornecido por mídia eletrônico ou cópia impressa.

16. FORO:



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

Fica eleito o Foro da comarca de CAIANA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

17 - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – DOS DOCUMENTOS DA OBRA;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo Declaração (Art. 27, Lei 8666/93);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação e Sujeição ao Edital à Comissão de Licitação;

ANEXO VII – Modelo de Procuração;

ANEXO VIII – Modelo de Renúncia de Recurso;

ANEXO IX - Modelo de Declaração e Atestado de Visita Técnica ao Local da Execução dos Serviços;

ANEXO X - Modelo de Carta de Credenciamento para Proceder à Visita Técnica.

CAIANA/MG, 30 de julho de 2020

MAURICIO PINHEIRO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS DA OBRA

CONFORME ANEXO



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº -----/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2020

CARTA CONVITE Nº 001/2020

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAIANA– MG, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA, inscrito no CNPJ Nº -----, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ----- CPF: -----, denominado **CONTRATANTE** e -----, inscrito no CNPJ/ CPF: -----, residente ou localizado no -----, doravante denominado **CONTRATADA**, in fine assinado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato e cláusulas e condições abaixo, nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 – CARTA CONVITE Nº 001/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Pavimentação de Ruas com valor estimado em R\$ 296.106,90 CE GIGOV/JF 3592/2020 - PM Caiana - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MDR 899967/2020 - Operação 1070743-63 conforme Projetos, Memorial Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, que atue no ramo de obras de construção civil, para a execução dos serviços abaixo relacionados, mediante o regime empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo de execução

O prazo da execução dos serviços será de 02 (dois) meses, conforme Termo de Referência, sendo que a execução dos serviços, objeto deste processo, deverá iniciar-se mediante o recebimento de Ordem de Serviços, de acordo com o estipulado em Edital.

Parágrafo Primeiro: Não serão computados, no prazo citado, os dias em que a Prefeitura Municipal de CAIANA impeça a execução normal dos serviços. Caso ocorra algum destes fatos, a **CONTRATADA** deverá registrá-lo por escrito, obtendo o ciente da Administração Municipal.

Parágrafo Segundo: O início da obra será precedido, obrigatoriamente, de uma reunião entre os representantes da Prefeitura Municipal de CAIANA, seu consultor técnico e o responsável técnico da **CONTRATADA** acompanhado do mestre de obra.

Parágrafo Terceiro: O prazo para conclusão dos serviços somente será alterado por determinação da Prefeitura Municipal de CAIANA, se porventura houverem modificações de projeto indicadas pela Prefeitura Municipal de CAIANA que requeiram a paralisação da obra. Neste caso, os dias parados serão acrescidos ao prazo de execução previsto no “caput”.



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

Parágrafo Quarto: Não será concedido qualquer dilatação do prazo de execução da obra, em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a demoli-los a executá-los, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, na estrita conformidade com as especificações do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Recebimento dos Serviços

I - O Município de CAIANA acompanhará a qualidade dos serviços prestados e as especificações em conformidade com o Edital do Convite n. 001/2020 e o Termo de Referência e Edital.

II - A entrega dos serviços deverá ser realizada perante a Secretaria Municipal de Obras, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá a conclusão dos trabalhos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os serviços, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado.

III - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o prestador de serviços após comunicação pela Secretaria Municipal de Obras deverá saná-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

IV - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Secretaria Municipal de Obras reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de CAIANA para aplicação de penalidades.

V - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, o prazo de pagamento será suspenso e considerado a execução dos serviços em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

VI - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de CAIANA.

VII - O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

VIII - Prazo para execução dos serviços será de 02 (dois) meses, conforme Item 3.7 – Cronograma de atividades, descrito neste TR.



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

CLÁUSULA QUARTA - Do Local de Entrega

A conclusão dos serviços objeto deste TR deverá ser entregue à Rua Miguel Toledo, 106 , Bairro Centro, Cidade de CAIANA – MG, CEP 36.832-000, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

CLÁUSULA QUINTA – Do preço e das condições de pagamento

I - O preço total a ser pago pela Prefeitura Municipal de CAIANA à CONTRATADA pela execução dos serviços do presente contrato é de R\$......(.....).

II - O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município de CAIANA, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, observados os prazos e conclusões das etapas dos trabalhos, conforme Cronograma de atividades descrito no tópico 3.7 deste TR.

III - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação dos serviços entregues, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo prestador de serviços. Assim como, na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do prestador de serviços, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

IV - caso o vencimento recaia em dia em que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

V - os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente ou cheque nominal à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos respectivos documentos legais de cobrança, na Tesouraria da **Prefeitura Municipal de CAIANA**, ou, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Da multa por atraso na entrega e execução do serviço

Em caso de atraso na conclusão dos serviços ou na hipótese de não-aceitação do mesmo, poderá a Prefeitura Municipal de CAIANA, a seu exclusivo critério, aplicar ao licitante vencedor multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do serviço, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de CAIANA, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações da CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras especificadas neste contrato:

a) Cumprir com as obrigações técnicas, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- b) Responsabilizar-se com a execução dos serviços licitados, dentro das normas legais, previstas em lei específica, neste TR e em edital próprio.
- c) Após a conclusão do projeto técnico, a apresentação, entrega e disponibilização de quaisquer dados, documentos, estudos, levantamentos, fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações e projetos, durante o período de elaboração de estudos e no ato de entrega, implicará transferência dos direitos autorais e propriedade intelectual a eles relativos ao Município de CAIANA, não podendo haver nenhuma restrição de confidencialidade sobre quaisquer deles

CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações da Prefeitura Municipal de CAIANA.

São obrigações da **Prefeitura Municipal de CAIANA**:

- a) Efetuar os pagamentos nas datas previstas;
- b) Verificar se os produtos licitados estão de acordo com o solicitado em edital;
- c) Comunicar de imediato ao **CONTRATADO** as irregularidades no desenvolvimento do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA – Da rescisão:

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela **Prefeitura Municipal de CAIANA**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Por atraso, em qualquer das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, por prazo igual ou superior a 10 (dez) dias corridos;
- b) Não atendimento pela CONTRATADA de impugnações e/ou determinações quando regularmente formuladas pela Prefeitura Municipal de CAIANA;
- c) Inexecução parcial ou total de obrigação contratual;
- d) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- e) Inobservância de dispositivos legais;
- f) Dissolução da empresa CONTRATADA;
- g) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Nas hipóteses das alíneas “a” e/ou “c”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da novação

A abstenção, por parte da **Prefeitura Municipal de CAIANA**, de utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos e faculdades, que poderão ser exercidos,



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

em qualquer tempo a exclusivo juízo da **Prefeitura Municipal de CAIANA**, sem gerar precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Dos recursos financeiros

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: - As despesas orçamentárias com a presente licitação ocorrerão por conta das dotações números:

Fonte: 187/124

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das comunicações

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou fac-símile, nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos anexos

Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital de Licitação Convite N°001/2020, seus anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de ESPERA FELIZ/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

CAIANA, ----de-----de 2020.

MUNICÍPIO DE CAIANA/MG
MAURICIO PINHEIRO FERREIRA
Contratante

PROPONENTE
Representante legal
Contratado

TESTEMUNHAS

Testemunha : _____ RG _____

Testemunha _____ RG _____



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE N° 001/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de CAIANA– MG. Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG n°



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO V

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/2020
MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 001/2020

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail.

Representante Legal:

CPF:

OBJETO DA LICITAÇÃO: Pavimentação de Ruas com valor estimado em R\$ 296.106,90 CE GIGOV/JF 3592/2020 - PM Caiana - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MDR 899967/2020 - Operação 1070743-63 conforme Projetos, Memorial Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, que atue no ramo de obras de construção civil, para a execução dos serviços abaixo relacionados, mediante o regime empreitada por preço unitário.

Organização da proposta comercial:

1. Proposta deverá ser elaborada e cumprir os seguintes requisitos mínimos:

1.1 - Ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel em uma via, com a identificação da empresa, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvada, datada e assinada na última folha, acondicionada em envelope fechado.

1.2 - Especificar de forma clara o serviço oferecido, obedecidas às especificações contidas nos anexos deste Edital;

1.3 - Conter:

a) Planilha geral de contratação de serviços – Projetos, constante do ANEXO A do Termo de Referência;

b) prazo de execução dos serviços será no máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço;

c) prazo de validade da proposta comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da mesma.

1.4 - Ser entregue no local, na hora e dia designados no preâmbulo deste Edital;

1.5 - Declaração de que nos preços propostos já estão neles incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, fretes, seguros, mão-de-obra,



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

encargos sociais, testes, ferramentas e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para execução perfeita dos serviços discriminados nos projetos e termo de referência.

1.6 - Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeições às condições fixadas pela Prefeitura Municipal de CAIANA;

1.7 - Declaração expressa de que a licitante atesta ter conhecimento dos projetos, especificações e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto.

Modelo:

O valor Total proposto é de: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX).

Prazo máximo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço;

Validade mínima da proposta comercial: 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da mesma.

DECLARO, que nos preços propostos já estão neles incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, testes, ferramentas e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para execução perfeita dos serviços discriminados nos projetos e termo de referência.

DECLARO, que aceitamos das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeições às condições fixadas pela Prefeitura Municipal de CAIANA;

DECLARO, que a licitante atesta ter conhecimento dos projetos, especificações e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto.

Local, data.

Responsável pela Empresa



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E SUJEIÇÃO AO EDITAL À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 001/2020

O signatário do presente, em nome da proponente, _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de tomada de preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário do presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações subseqüentes.

_____, _____ de _____ de 2020

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa)(qualificação pessoa física), com sede (endereço completo da matriz)(endereço pessoa física) inscrita no CNPJ/MF (CPF Pessoa Física) sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º(Carteira de Identidade Pessoa Física), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante à Prefeitura Municipal de CAIANA **no que se referir a Carta Convite nº. 001/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e **declaração de atendimento dos requisitos de habilitação** em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo nas fases da licitação, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, **inclusive assinar Contratos Administrativos e demais termos de compromissos**. A presente procuração é válida até o dia _____.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

Local e data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

/



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO VIII

MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO

- **PARA ANEXAR NO ENVELOPE Nº. 01- HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA AO PRAZO RECURSAL

PROCESSO Nº. 050/2020.
CARTA CONVITE Nº. 001/2020

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, declara que abre mão do direito de prazo recursal da fase **HABILITAÇÃO** na licitação modalidade Carta Convite, conforme dispõe o art. 43, III c/c art. 109, I, “a”, §6º, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios.

Local e data

Representante Legal

- **PARA ANEXAR NO ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA AO PRAZO RECURSAL

PROCESSO Nº. 050/2020.
CARTA CONVITE Nº. 001/2020

-----, inscrita no CNPJ sob o nº ---
-----, declara que abre mão do direito de prazo recursal da fase **PROPOSTA DE PREÇOS** na licitação modalidade Carta Convite, conforme dispõe o art. 43, III c/c art. 109, I, “b”, §6º da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios.

Local e data

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(fornecido pela Prefeitura no dia da visita)

REF. : CARTA CONVITE N. 001/2020

Objeto : (nome das obras e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que o Engenheiro, devidamente inscrito no CREA sob nº da empresa proponente, inscrita no CNPJ/MF sob nºdevidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2020

(Nome, assinatura do responsável pelo órgão licitador)



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO X MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PROCEDER À VISITA TÉCNICA

_____, ____ de _____ de 2020.

À Comissão de Licitações

REF.: CARTA CONVITE N. 001/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, portador da cédula de identidade RG nº 0....., emitida por _____, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a V.Sª que o senhor....., portador da Carteira Profissional nº 0..... foi designado para acompanhar a visita técnica a ser realizada para a referida licitação em epígrafe.

Segue em anexo cópia da comprovação do vínculo empregatício e carteira profissional. Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA		RECIBO DE CARTA CONVITE		
Órgão Emitente SERVIÇO DE LICITAÇÃO Prefeitura Municipal de CAIANA		Convite. Nº 001/2020 Processo Nº 050/2020		Data Emissão 30/07/2020
Nome da Empresa				
CNPJ:				
Endereço:		Cidade		Estado
ENTREGA DAS PROPOSTAS				
Dia 10	Mês 08	Ano 2020	Hora 14:00	DATA DA ENTREGA DO EDITAL
RECEBI O PRESENTE EDITAL DE CONVITE				
CARIMBO DO CNPJ / CPF		Responsável Legal p/ Empresa		
		_____ Assinatura		